



DIÁRIO OFICIAL

CAMARAGIBE

ESTADO DE PERNAMBUCO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 828 DE 26 DE AGOSTO DE 2020

ANO V – Nº e-DOM 1132 – CAMARAGIBE, PE, 30 de setembro de 2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2025
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- 30/09/2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2025

Dispõe sobre diretrizes, procedimentos e períodos para o processo de matrícula dos bebês e crianças na Educação Infantil, dos estudantes do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Educação de Camaragibe para o ano letivo de 2026, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a política educacional de atendimento a demanda de forma transparente conforme a [Lei nº 14.685/2023](#) - Acrescenta dispositivo à [Lei nº 9.394](#), de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para determinar ao poder público a obrigação de divulgar a lista de espera por vagas nos estabelecimentos de educação básica de sua rede de ensino ;

CONSIDERANDO a garantia de acesso gratuito a Educação Básica, preconizada pela [Constituição Federal de 1988](#) nos Art. 205; Art.206; Art.208 e parágrafo 2º do Art. 211;

CONSIDERANDO a [Lei nº 8.069](#) de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) nos Artigos 53, 54, 55 e 56;

CONSIDERANDO a [Lei nº 9.394](#) de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

CONSIDERANDO a [Lei Federal nº 11.114/2005](#) sobre a matrícula no Ensino Fundamental a partir dos 6 anos de idade;

CONSIDERANDO a [Lei Federal nº 11.700/2008](#) sobre matrículas na escola pública de educação infantil ou ensino fundamental mais próxima à residência das crianças e dos estudantes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.146 / 2015 que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência);

CONSIDERANDO a [Lei Estadual nº 12.280/ 2002](#) de Proteção Integral aos Direitos do Aluno nos Art. 10, art. 11 e art.12;

CONSIDERANDO a [Resolução CNE / CEB nº 3](#), de 8 de abril de 2025 que institui as

Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos - EJA;

CONSIDERANDO as metas previstas no [Plano Nacional de Educação \(PNE\)](#) para o decênio 2014/2024 e [suas alterações](#), bem como [Lei Municipal nº 632/2015](#) - Plano Municipal de Educação para o decênio 2015/2025;

CONSIDERANDO a [Base Nacional Comum Curricular \(BNCC\)](#);

CONSIDERANDO a Proposta Curricular da Rede Municipal de Educação de Camaragibe.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Estabelecer normas, procedimentos e períodos para renovação de matrículas, transferências entre Unidades Educacionais e matrículas para bebês, crianças e estudantes novatos para o ano letivo de 2026, no âmbito da Rede Municipal de Educação de Camaragibe.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Educação de Camaragibe, através do Departamento de Acompanhamento Escolar (DAE):

- I. realizar ampla divulgação do processo de matrícula;
- II. planejar, orientar e acompanhar o processo de matrícula da Rede Municipal de Educação de Camaragibe;
- III. articular com a Gerência Regional de Educação - GRE Metropolitana Sul da Secretaria Estadual de Educação - SEE, o processo de transferência dos estudantes dos 5º anos/2025 para o 6º anos/2026 do Ensino Fundamental; dos estudantes dos 9º anos/2025 do Ensino Fundamental para os 1º anos do Ensino Médio/2026 e dos estudantes da Educação de Jovens e Adultos dos Módulos IV/2025 para os Módulos V/2026;
- IV. orientar e acompanhar o processo de matrículas da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos bem como das inscrições na lista de espera do matricula2026.camaragibe.pe.gov.br garantindo vagas conforme;

- a. a prioridade para as crianças ou estudantes que solicitaram transferência entre as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Educação de Camaragibe conforme a ordem de solicitação (dia, hora, minuto e segundos);
 - b. a ordem do protocolo da inscrição da fila de espera devidamente identificada com o dia, hora, minutos e segundos.
 - c. a criança ou estudante com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade (TDAH) e outros transtornos, altas habilidades e superdotação bem como, as que têm irmãos na Unidade Educacional de destino.
- V. - assegurar, durante todo o ano letivo de 2026, a matrícula das crianças na Educação Infantil (a partir dos 5º anos – Pré-Escola), dos estudantes do Ensino Fundamental – anos iniciais e finais – e da Educação de Jovens e Adultos (anos iniciais).
- V. - as matrículas de bebês e crianças em idade de creche (0 a 3 anos e 11 meses) poderão ser realizadas, em qualquer período do ano letivo de 2026, desde que haja disponibilidade de vagas.
- V. - tornar pública no Portal da Transparência da Prefeitura de Camaragibe a fila de espera dos bebês, crianças ou estudantes não contemplados com vaga, garantindo às famílias o direito de acompanhamento da posição conforme a ordem de inscrição identificada com dia, hora, minutos e segundos.

CAPÍTULO III

DAS RESPONSABILIDADES

Art 3º São responsabilidades das Unidades Educacionais:

- I. - participar das Reuniões de Orientação de Matrículas promovido pelo DAE;
- II. - manter o Sistema Gerencial de Educação atualizado;
- III. - preencher planilhas do Sistema de Informações da Educação de Pernambuco (SIEPE), com os dados dos estudantes de 5º e 9º anos do Ensino Fundamental, e estudantes do Módulo 3 da Educação de Jovens e Adultos que continuarão os seus estudos nas escolas estaduais;
- IV. - renovar as matrículas dos bebês, crianças ou estudantes da Unidade Educacional no Sistema Gerencial de Educação de Camaragibe para o ano letivo de 2026;
- V. - renovar a matrícula dos bebês, crianças ou estudantes que darão continuidade aos estudos em outra Unidade Educacional da Rede Municipal de Camaragibe, garantindo sua alocação direta e turma de destino;
- VI. solicitar a transferência dos bebês, crianças ou estudantes que buscam outra Unidade Educacional por interesse próprio no ano de 2026;

- VII. - acessar semanalmente o Sistema Gerencial de Educação de Camaragibe para deferir as solicitações de transferências por interesse próprio, caso a Unidade Educacional de destino disponha das vagas, priorizando-as para os irmãos que comprovadamente estudem na mesma Unidade Educacional, bem como para os bebês, crianças ou estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade (TDAH), outros transtornos e altas habilidades ou superdotação.
- VIII. - emitir os históricos escolares dos estudantes que tiveram o deferimento da transferência entre redes, ficando sob o dever dos responsáveis comparecerem à escola destino para efetivar/assinar o requerimento de matrícula;
- IX. - realizar em qualquer data do ano letivo as avaliações especiais nos casos de **CLASSIFICAÇÃO**, tendo como critérios a idade e a comprovação de competência dos estudantes que solicitam matrículas sem apresentar histórico escolar de anos anteriores;
- X. - realizar, até o término da 1ª unidade letiva de 2026 a avaliação especial de **RECLASSIFICAÇÃO** dos estudantes que demonstrem, competências e habilidades que lhes permitam avançar em seus estudos, observada a idade e a legislação educacional vigente.
- XI. - solicitar, no Sistema Gerencial de Educação de Camaragibe, o **PARECER DE REGULARIDADE DA VIDA ESCOLAR** para os estudantes que apresentaram lacuna curricular, sendo obrigatória a presença do Diretor da Unidade Educacional no DAE munido do prontuário do estudante para comprovação e validação das informações.

CAPÍTULO IV

DA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

Art. 4º A renovação de matrícula para o ano de 2026 será realizada através do comparecimento dos responsáveis pelos bebês, crianças ou estudantes à Unidade Educacional no período estabelecido no **parágrafo 1º** deste artigo para fins de atualização de dados no Sistema Gerencial de Educação de Camaragibe e entrega de documentação pendente.

§ 1º O estudante maior de idade ou emancipado, ou ainda o responsável legal, deverá comparecer à Unidade Educacional no período de **1º/10/25 à 10/10/2025 e 13 e 14/10/25** para atualizar os dados e assinar a renovação da matrícula. Caso a renovação não seja feita nestes períodos será necessário o comparecimento ao DAE nas datas **15 e 16/01/26**, às 14 horas.

§ 2º Os bebês, crianças ou estudantes devidamente matriculados nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Educação terão suas matrículas renovadas para o ano seguinte, mediante a assinatura do **Termo de Renovação de Matrícula** pelo responsável legal ou pelo próprio estudante emancipado.

§ 3º O processo de renovação de matrícula deverá ser realizado exclusivamente por meio do Sistema Gerencial de Educação de Camaragibe.

Art. 5º A renovação de matrícula deverá atender também os estudantes reprovados a partir do 3º ano do Ensino Fundamental no ano letivo em curso, garantindo-lhes a permanência e a vaga na mesma Unidade Educacional.

Parágrafo Único: A reprovação do estudante a partir do 3º ano do Ensino Fundamental não constitui impedimento para a renovação da matrícula.

Art. 6º. No processo de renovação de matrícula, fica assegurada a Progressão dos estudantes do 1º para o 2º ano e do 2º para o 3º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, em conformidade com as diretrizes pedagógicas da Rede Municipal de Educação de Camaragibe.

Parágrafo Único: A renovação de matrícula deverá ser realizada anualmente para os bebês e crianças da Educação Infantil, para os estudantes do Ensino Fundamental regular e para aqueles matriculados na Educação de Jovens e Adultos (anos iniciais). No ato da renovação, será obrigatória a atualização dos dados cadastrais junto à Unidade Educacional, bem como a apresentação dos documentos exigidos e a assinatura do responsável ou do próprio estudante, quando maior de idade ou emancipado.

Art. 7º A transferência por interesse próprio entre Unidades Educacionais da Rede Municipal de Educação de Camaragibe para o ano de 2026, será facultada à família, e priorizada para crianças ou estudantes que residem próximo à U.E. bem como os candidatos que já têm irmãos na Unidade solicitada ou que apresente laudo com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade (TDAH) e outros transtornos, altas habilidades ou superdotação.

§1º A transferência por interesse próprio entre Unidades Educacionais da Rede Municipal de Educação de Camaragibe para o ano de 2026 poderá ser solicitada pelos estudantes de maior idade ou pelos responsáveis, exclusivamente durante o período da renovação de matrícula em formulário específico (Conforme cronograma do **Anexo 1**).

§2º Os bebês e crianças que concluíram a subetapas da Creche e da Pré-Escola em Unidades Educacionais da Rede Municipal de Educação de Camaragibe (U.E. de origem) que não ofertam os anos subsequentes terão sua matrícula renovada, por meio do Sistema Gerencial de Educação de Camaragibe, para outra Unidade Educacional da Rede (U.E. de destino), no período de **14 a 17 de outubro de 2025** (Renovação por Continuidade).

2025		2026	
Unidade Educacional (origem)	Total de turmas / crianças	Unidade Educacional (destino)	Total d
CMEI Manoel Rito	01 turma (4º ano Creche) 20 crianças	Escola XV de Novembro	01
E.M. XV de Novembro	03 turmas(6º ano - Pré-Escola) 74 crianças	E.M. José Collier	
CMEI Luiz Antônio de Pontes Ramos	03 turmas (6º ano - Pré-Escola) 74 crianças	E.M. Profª Maria Lúcia Guerra	

CMEI Vivendo e Aprendendo	02 turmas (4º ano Creche) 38 crianças	CMEI Luiz Antônio de Pontes Ramos	
Creche Maria Alice	03 turmas (6º ano - Pré-Escola) 78 crianças	E.M. Aldo Ferreira	
CMEI Judith Maria	04 turmas (6º ano- Pré-Escola) 100 crianças	E.M. Antônio Luiz	
CMEI Nossa Senhora do Carmo	02 turmas (6º ano - Pré-Escola) 48 crianças	E.M. Santa Maria	

Art 8º O período final para renovação de matrículas e solicitação de transferência por interesse próprio para os estudantes que perderam o prazo inicial, sendo esta a 2ª chamada, acontecerá entre **13/10/25 e 14/10/25**.

Art. 9º A efetivação das matrículas das crianças ou estudantes transferidos (por continuidade ou interesse próprio) ocorrerá no período de **20/10 a 27/10/25** com a apresentação da documentação conforme **Art. 17** desta Instrução.

CAPÍTULO V

DAS INSCRIÇÕES PARA NOVOS BEBÊS, CRIANÇAS OU ESTUDANTES (PORTAL DE MATRÍCULAS)

Art 10º O acesso para novos bebês, crianças ou estudantes, residentes preferencialmente no município de Camaragibe, será realizado unicamente pelo **Portal de Matrículas** no site: matricula2026.camaragibe.pe.gov.br, no período de **22/12/25 a 31/12/2025**.

§1º No período das matrículas dos novos bebês, crianças ou estudantes, as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Educação de Camaragibe, orientarão os usuários sobre o acesso ao Portal de Matrículas na Rede Municipal e as inscrições para a lista de espera conforme as normas desta Instrução.

§2º Os bebês, crianças ou estudantes com deficiência devem ser matriculados em Unidade Educacional independentemente da apresentação de laudo e seus nomes devem ser encaminhados pela direção da Unidade para a SECED/DEE/Coordenação de Educação Especial/Inclusão, bem como para a Coordenação de Estágio para providências do suporte necessário ao Atendimento Educacional Especializado.

Art 11. Para o preenchimento dos dados no Portal de Matrícula, o candidato deve ter em mãos os seguintes **DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**: CPF e RG (da criança/ estudante caso tenha); Cartão de vacina devidamente atualizado (dos menores de 06 anos); Cartão do SUS; Cartão do NIS; Laudo com CID (caso tenha); RG e CPF do responsável pela criança; Registro de Nascimento - Histórico Escolar (para estudantes do Ensino Fundamental) - Tipo Sanguíneo/Fator RH - Comprovante de residência com CEP .

Parágrafo Único - Após o preenchimento dos dados no Portal, o candidato deverá imprimir ou fazer *print* do **COMPROVANTE DE MATRÍCULA/2026**, e apresentá-lo no ato da efetivação da matrícula.

Art. 12 - Deverão acessar o Portal de Matrícula apenas os estudantes que nunca frequentaram a escola; os que deixaram de frequentar alguma Unidade Educacional do Município de Camaragibe antes de 28/05/25 (data base da declaração do EDUCACENSO); ou os que não deram continuidade aos seus estudos em 2025.

Parágrafo Único - Não será permitido novo cadastro no Portal de Matrículas aos bebês, crianças ou estudantes que já têm cadastro em alguma Unidade Educacional de Camaragibe, pois nesse caso trata-se de uma transferência entre escolas da Rede conforme **Art. 4º** desta instrução.

Art. 13 - As matrículas das novos bebês e crianças na Educação Infantil, no 1º ano do Ensino Fundamental e no Módulo I da Educação de Jovens e Adultos deverão obedecer rigorosamente a idade para cada ano/modalidade de ensino conforme a LDB 9394/96 e o Parecer do CNE/CEB nº 6/2010, salvo a partir do 2º ano do Fundamental em que as idades tornam-se preferenciais, mas não são obrigatórias e determinantes para o ingresso do estudante no ano de escolaridade, de acordo com o quadro a seguir:

Etapas / Modalidade	Ano	
Educação Infantil (Creche)	1º ano	Criança
	2º ano	Criança 2026
	3º ano	Criança 31/03/2026
	4º ano	Criança 31/03/2026
Educação Infantil (Pré-Escola)	5º ano	Criança 31/03/2026
	6º ano	Criança 31/03/2026
Ensino Fundamental	1º ano	Estudante
	2º ano	Estudante
	3º ano	Estudante
	4º ano	Estudante
	5º ano	Estudante
Educação de Jovens e Adultos	Módulo 1	Estudante

*Idade preferencial, mas **NÃO OBRIGATÓRIA**.

Art. 14- Poderá realizar a matrícula o responsável legal pelo bebê, pela criança ou pelo estudante menor, ou o próprio estudante a partir dos 18 anos ou ainda de 16 anos, caso seja emancipado.

Art. 15 - A Rede Municipal de Educação de Camaragibe disponibilizará vagas para os estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental na modalidade da EJA- Educação de Jovens e Adultos, em Módulos anuais, organizada da seguinte forma:

Módulo 1	Correspondente ao 1º ano do Ensino Fundamental regular
Módulo 2	Correspondente aos 2º e 3º anos do Ensino Fundamental regular
Módulo 3	Correspondente ao 4º e 5º anos do Ensino Fundamental regular

Parágrafo único: O estudante da Educação de Jovens e Adultos poderá ser retido em qualquer um dos módulos.

Art. 16 - A Secretaria Municipal de Educação atenderá a solicitação de matrícula através do Departamento de Acompanhamento Escolar (DAE) dos novos bebês, crianças e estudantes, não se responsabilizando por eventuais equívocos ou ausência no preenchimento dos dados no portal matricula2026.camaragibe.pe.gov.br

CAPÍTULO VI

DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA DOS ESTUDANTES NOVATOS

Art. 17 - O estudante ou responsável deve apresentar-se na Secretaria da Unidade Educacional, para assinar a efetivação de matrícula, no período de **05/01 a 14/01/26**, no horário das **7:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h, portando original dos seguintes documentos do estudante:** CPF do Estudante; Registro de Nascimento; Histórico Escolar ou Declaração de transferência provisória; . (OBRIGATÓRIOS) - Comprovante de solicitação de matrícula impresso extraído no portal; Cartão do SUS; Cartão de vacina devidamente atualizado (dos menores de 06 anos); Tipo sanguíneo/ Fator RH; Laudo/CID e/ou Cartão BPC (apenas para estudantes atípicos). Os documentos dos responsáveis pelo estudante, são: RG e CPF, comprovante de residência e, se for o caso, Cartão do Bolsa Família / NIS.

§1º O cadastro dos novos bebês, crianças e estudantes deverá ser feito no Sistema, pela Unidade Educacional através do portal matricula2026.camaragibe.pe.gov.br

§2º O estudante ou o seu responsável legal, terá um prazo de 60 dias, a contar da data da matrícula, para apresentar à Unidade Educacional a documentação eventualmente pendente.

Art. 18 - O não comparecimento do estudante ou responsável à Unidade Educacional, no período previsto no **Art. 17**, bem como a ausência da apresentação do CPF, da certidão de nascimento e do histórico escolar do estudante, implicará na não efetivação de matrícula e, conseqüentemente, na perda da vaga.

Art. 19 - A solicitação de transferência por interesse próprio para as VAGAS REMANESCENTES para **os bebês, crianças e estudantes que perderam o prazo inicial**, acontecerá nos dias **15/01/26 e 16/01/26, no Departamento de Acompanhamento Escolar (DAE)**, no horário das 8h às 12h e das 13h às 16h.

Art. 20 - Os candidatos que perderam o prazo no Portal de Matrícula, deverão procurar as VAGAS REMANESCENTES, na 2ª Chamada do Portal no período de **21/01/26 a 27/01/26**. Estas vagas serão disponibilizadas obedecendo rigorosamente a ordem de inscrição no Portal, considerando hora, minuto e segundo.

Parágrafo único - A efetivação das matrículas para os bebês, crianças ou estudantes que preencheram as vagas remanescentes ocorrerá no período de **28/01 a 30/01/26**, nas Unidades Educacionais, mediante a apresentação do comprovante de matrícula impresso, bem como dos originais da documentação conforme o **Art. 17**.

Art. 21 - O portal de matrícula matricula2026.camaragibe.pe.gov.br

será desativado a partir de **02/02/2026**.

§1º - Após o encerramento do Portal de Matrícula, as inscrições para matrícula de novos bebês, crianças e estudantes serão realizadas no Departamento de Acompanhamento Escolar da Secretaria de Educação mediante a apresentação da documentação descrita no **Art. 17** desta instrução, com a entrega dos documentos na Unidade Educacional em um **prazo máximo de 48h** após a inscrição, para efetivação da matrícula.

§2º - As transferências por interesse próprio serão solicitadas diretamente às Unidades Educacionais, mediante a existência de vagas.

Art. 22 - Não é permitida, sob nenhuma hipótese, a existência de “aluno-ouvinte”. Todos os bebês, crianças e estudantes deverão estar regularmente matriculados para ter o direito de frequentar as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Educação de Camaragibe.

CAPÍTULO VII

DO QUANTITATIVO DE BEBÊS, CRIANÇAS E ESTUDANTES POR TURMA

Art. 23 - O número de bebês, crianças e estudantes por turma nas etapas e modalidades disponibilizadas pela Rede Municipal de Educação de Camaragibe deverá considerar a capacidade física instalada de cada Unidade Educacional, conforme as seguintes configurações:

EDUCAÇÃO INFANTIL

1º ano - Creche	até 10 bebês
2º ano - Creche	até 15 crianças
3º ano - Creche	até 20 crianças
4º ano - Creche	até 20 crianças

5º ano - Pré-Escola	até 25 crianças
---------------------	-----------------

6º ano - Pré - Escola	até 25 crianças
-----------------------	-----------------

ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS

1º ano	até 25 estudantes
--------	-------------------

2º ano	até 30 estudantes
--------	-------------------

3º ano	até 30 estudantes
--------	-------------------

4º ano	até 35 estudantes
--------	-------------------

5º ano	até 35 estudantes
--------	-------------------

ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS

6º ano	até 35 estudantes
--------	-------------------

7º ano	até 35 estudantes
--------	-------------------

8º ano	até 35 estudantes
--------	-------------------

9º ano	até 35 estudantes
--------	-------------------

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Módulo 1	até 25 estudantes
----------	-------------------

Módulo 2	até 30 estudantes
----------	-------------------

Módulo 3	até 35 estudantes
----------	-------------------

§1º - É facultada à Unidade de Educacional, quando houver justificativa para tal e a anuência da Coordenação da Educação de Jovens e Adultos, a formação de turmas mistas.

§2º Caberá a Secretaria Municipal de Educação de Camaragibe, através do DAE, acompanhar o cumprimento do quantitativo de bebês, crianças e estudantes por turma, a fim de garantir o direito à Educação e a qualidade no processo de aprendizagem e desenvolvimento.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. O atendimento eletrônico da Coordenação Municipal de Matrículas será de segunda a sexta feira das 8h às 12h e de 13h às 16h, através do telefone **81 996973284**.

Art. 25. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação de Camaragibe através do Departamento de Acompanhamento Escolar e da Coordenação de Normatização.

Art. 26 - A presente Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Camaragibe, 30 de setembro de 2025.

Iran Fernandes Escobar Júnior

Secretário Municipal de Educação

ANEXO 1

PREFEITURA DE CAMARAGIBE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO ESCOLAR			
CRONOGRAMA DE MATRÍCULA 2026			
Nº	AÇÃO	PERÍODO	LOCAL
1	Cadastro das turmas 2026	08/09/25 a 12/09/25	Sistema matricula2026.camaragibe.pe.gov.br

2	Monitoramento / Correção do cadastro das turmas	15/09/25 a 19/09/25	Sistema matricula2026.camaragibe.pe.gov.br
3	Renovação de Matrículas, atualização dos dados dos estudantes/ turmas da Rede Municipal de Camaragibe.	1º/ 10/25 a 10/10/25	Sistema matricula2026.camaragibe.pe.gov.br
4	Solicitação de transferência por interesse próprio do estudante entre Unidades Educacionais da Rede.	1º/10/25 a 10/10/25	Unidade Educacional
5	2ª CHAMADA para renovação de matrículas e solicitação de transferência por interesse próprio de estudantes ou crianças entre Unidades Educacionais.	13/10/25 e 14/10/25	Unidade Educacional
6	RENOVAÇÃO de matrículas para fins de continuidade entre Unidades Educacionais da Rede.	14/10/25 a 17/10/25	Sistema matricula2026.camaragibe.pe.gov.br
7	EFETIVAÇÃO de Matrículas dos Estudantes Transferidos entre Unidades Educacionais da Rede (Por continuidade ou por interesse próprio).	20/10/25 a 27/10/25	Sistema matricula2026.camaragibe.pe.gov.br
8	MONITORAMENTO das matrículas .	29/10/25 a 31/10/25	Departamento de Acompanhamento Escolar (DAE)
9	REUNIÕES DE ORIENTAÇÃO DE MATRÍCULAS PARA 2026	04 a 06/11/25	Departamento de Acompanhamento Escolar (DAE).

10	Acesso ao Portal de Matrículas para NOVOS ESTUDANTES/CRIANÇAS .	22/12 a 31/12/25	Sistema matricula2026.camaragibe.pe.gov.br
11	EFETIVAÇÃO de Matrículas dos NOVOS estudantes/crianças no Portal de Matrícula.	05/01 a 14/01/26	Unidade Educacional
12	Solicitação de Transferência por interesse próprio do estudante entre Escolas da Rede PARA AS VAGAS REMANESCENTES.	15/01 e 16/01/26	Departamento de Acompanhamento Escolar (DAE)
13	Acesso ao Portal de Matrículas para NOVOS ESTUDANTES – VAGAS REMANESCENTES	21/01 a 27/01/26	Sistema matricula2026.camaragibe.pe.gov.br
14	EFETIVAÇÃO de Matrícula dos NOVOS ESTUDANTES (VAGAS REMANESCENTES)	28/01 a 30/01/26	Unidade Educacional
15	Inscrições para matrículas de novos bebês, crianças e estudantes (diretamente no Departamento de Acompanhamento Escolar - DAE, mediante a existência da vaga) – PORTAL DESATIVADO	A partir de 02/02/26	Departamento de Acompanhamento Escolar (DAE).

IMPORTANTE: O atendimento ao público será realizado preferencialmente on line pelo contato via whatsapp da Coordenação de Matrículas: 8

ANEXO 2 - CRONOGRAMA DAS REUNIÕES DE ORIENTAÇÃO DE MATRÍCULAS PARA 2026

DATA

HORÁRIO DA UNIDADE EDUCACIONAL

MANHÃ**TARDE****04/11/2025**

Clara Lopes

Creche Maria Alice

Nova Santana

Aldo Ferreira

Santo Antônio

São Vicente de Paulo

Santa Maria

CMEI Nossa Senhora do Ca

João Paulo II

05/11/2025

Marcelo José

CMEI Manoel Rito

CMEI Luiz Antônio de Pontes

XV de Novembro

Santa Teresa

Paulo Freire

Lúcia Guerra

José Collier

CMEI Vivendo e Aprendendo

Imaculada Conceição

CMEI Judith Maria

06/11/2025

Carmela Orrico

Ersina Lapenda

Manuel Chaves

19 de Abril

Jardim Primavera

Padre Miguel

São José

Rita Neiva

Publicado por: Rossini Barreira
Código Identificador: 300925122105

**EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 034/2023.
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA- 30/09/2025**

Extrato do Sétimo Termo Aditivo do Contrato nº. 034/2023.

-

Modalidade de Licitação: Tomada de Preço nº 007/2022;

Base Legal: art. 57, §1º inciso II e III, da Lei 8.666/93.

Processo Licitatório nº: 074/2022;

Contratante: Município de Camaragibe/PE, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura;

Contratada: NOVA TERRA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA;

Objeto: O presente termo tem como objetivo a prorrogação dos prazos de vigência e execução, do **Contrato Administrativo nº 034/2023**, cujo objeto é a contratação da Empresa, para execução das obras de melhorias na infraestrutura das vias de itinerários de transporte rodoviário coletivo de passageiros no Município de Camargibe.

Prazo: Vigência : de 03/09/2025 até 02/02/2026;

Dotação Orçamentária:PROG.:5300020200075 - Programa 2219; Modalidade Urbana - Ação 10SS - Contrato de Repasse Nº 1075204-56. U ND: 202700; Funcional: 06.122.1055.1076.0000; Cat Econ: 3.3.90.39.00; Cód. de aplicação: 001 001;

Fonte de Recurso : 00100.

Camargibe/PE, 30 de setembro de 2025.

Fernando José Irineu Martins
Secretário de Infraestrutura

Publicado por: Rossini Barreira
Código Identificador: 300925121631

EXTRATO DO TERCEIRO APOSTILAMENTO DE REAJUSTE AO CONTRATO Nº. 116/2021.
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA- 30/09/2025

Extrato do Terceiro Apostilamento de Reajuste ao Contrato nº. 116/2021.

Modalidade de Licitação: Concorrência nº 002/2021;

Base Legal: art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Processo Licitatório nº. 021/2021;

Processo Administrativo nº. 021/2021;

Contratante: Município de Camargibe/PE, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura;

Contratada: PRISMA ENGENHARIA LTDA - EPP;

Objeto: O presente termo tem como objetivo a prorrogação dos prazos de vigência e execução, do **Contrato Administrativo nº 116/2021**, cujo objeto é a contratação da Empresa, para execução de SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO DA MACRO E MICRO DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE.

Valor: 387.253,97 (trezentos e oitenta e sete mil, duzentos e cinquenta e três reais e noventa e sete centavos).

Prazo: Vigência: de 16/06/2025 até 15/06/2026

Dotação Orçamentária:Und: 20.26.00; Func: 15.452.1053.2.524.0000; Desp:789; Categoria: 3.3.90.39.00;

Fonte de Recurso: 01 .

Camargibe/PE, 30 de setembro de 2025.

Fernando José Irineu Martins
Secretário de Infraestrutura

COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 006/2025
SECRETARIA DE SAÚDE- 30/09/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 006/2025

PORTARIA nº 178/2025

A Secretária de Saúde do Município de Camaragibe – PE, no uso das atribuições tendo em vista o motivo apresentado pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, e havendo necessidade comprovada, e considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2025.

RESOLVE,

Nos termos do Art. 193, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Camaragibe/PE, prorrogar os respectivos trabalhos por 30 (trinta) dias.

Camaragibe, 15 de setembro de 2025

Ana Perez Pimenta Menezes de Lyra

Secretária de Saúde

Publicado por: Rossini Barreira
Código Identificador: 300925092341

PORTARIA Nº 183
SECRETARIA DE SAÚDE- 30/09/2025

PORTARIA Nº 183 de 25 de SETEMBRO de 2025

– DESIGNAÇÃO DE FISCAL ADMINISTRATIVO

E INDICAÇÃO DOS GESTORES DO CONTRATO –

O(A) Secretário(a) de Saúde Sr(a). ANA PEREZ PIMENTA DE MENEZES LYRA, nomeado(a) pela Portaria nº 016, de 02 de Janeiro de 2025, no uso de suas atribuições e de acordo com o previsto no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) Gestor do Contrato o Sr. **CLAUDENILSON CODECEIRA DO NASCIMENTO**, matrícula 80103864-1, CPF nº 891.465.904-63, e como Fiscal Administrativo Titular do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 214/2023, o(a) servidor(a) o Sr. **JOSÉ MARCONE DA SILVA JÚNIOR**, matrícula no 49999675-1, CPF no 031.295.594-42, sendo este oriundo do Processo Licitatório Nº 016/2023, Pregão Eletrônico Nº 04/2023, celebrado entre o Município de Camaragibe e a Empresa, **BRISANETSERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.601.397/0001-28.

Parágrafo único. Constitui objeto deste termo a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, correspondente ao período de 26/09/25 a 25/09/2026, do contrato em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de 1 (um) link de acesso, dedicado à internet, conforme valores e quantitativos previstos na cláusula segunda do contrato em comento.

Art. 3º - Designar, como gestores do mencionado contrato, os Departamentos de Contratos e Convênios das Secretarias de Administração e de Finanças, nos termos do art. 13, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Art. 4º - As atribuições dos fiscais administrativos estão definidas pela Orientação Técnica CGM nº 003/2019, devendo os citados servidores atentarem especialmente para os arts. 12; 13, §§2º e 3º; 16; 25; 26 e 29 a 35, do mencionado dispositivo normativo.

Art. 5º - Os servidores mencionados nos artigos anteriores deverão ser formalmente notificados das funções que ora se lhes atribuem, utilizando-se, para tanto, de memorando instruído com cópias da publicação desta Portaria e da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Parágrafo único. Recebendo o memorando, os servidores poderão arguir justo motivo que os impeçam de exercer a função de fiscal, a exemplo da falta de qualificação necessária ou, ainda, das hipóteses de impedimento e suspeição delineadas pelos arts. 22 e 23, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de sua garantia quando houver.

ANA PEREZ PIMENTA DE MENEZES LYRA

Secretária de Saúde

Publicado por: Rossini Barreira
Código Identificador: 300925092432

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
SECRETARIA DE SAÚDE- 30/09/2025

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

FUNDAMENTO LEGAL – art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21

O Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe - PE vem informar aos interessados que tem intenção de contratação direta visando à contratação de empresas habilitadas ao fornecimento de equipamentos, acessórios e insumos de informática para atender às demandas da Diretoria de Tecnologia da Informação em Saúde, do Município de Camaragibe, por meio de dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, conforme especificações técnicas e quantidades estabelecidas neste documento;

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	-----------	-------	-------	------------	-------------

01	PLACA-MÃE, compatível com processadores Intel Core i7/i5/i3/Pentium/Celeron da 7ª geração (Kaby Lake), memória DDR4 e demais recursos necessários para operação em ambiente corporativo. Especificações mínimas obrigatórias: Socket: LGA 1151, compatível com processadores Intel de 6ª e 7ª geração (Skylake/Kaby Lake). Chipset: mínimo H110, B250, H270, Z270 ou equivalente, suportando todos os recursos do processador. Memória RAM: Suporte a memória DDR4, com frequência mínima de 2133 MHz. Capacidade mínima suportada: 32 GB (total). Pelo menos 2 slots DIMM DDR4. Armazenamento: Pelo menos 4 portas SATA III (6 Gb/s). Opcionalmente, suporte a M.2 (SATA ou NVMe). Expansão: Pelo menos 1 slot PCI-Express x16 para placa de vídeo. Pelo menos 1 slot PCI-Express x1 adicional. Vídeo Integrado: Suporte à saída de vídeo integrada do processador, com no mínimo 1 porta HDMI ou DVI ou DisplayPort. Rede: Interface de rede Ethernet 10/100/1000 Mbps integrada. Audio: Audio integrado de alta definição (mínimo 5.1 canais). BIOS: Compatível com UEFI BIOS, com suporte a Secure Boot. Formato: Padrão Micro-ATX ou ATX. Conectores traseiros (mínimo): 1x HDMI ou DVI ou DisplayPort. 4x portas USB (sendo pelo menos 2x USB 3.0). 1x RJ-45. 3x conectores de áudio (Line-in, Line-out, Mic). Compatibilidade elétrica: Alimentação compatível com fontes padrão ATX 24 pinos + 4/8 pinos CPU. Garantia: Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UNID	15		
02	PENTE DE MEMÓRIA RAM DDR4 DE 8 GB Especificações mínimas obrigatórias: Capacidade: 8 GB (um único módulo). Tipo: DDR4 SDRAM. Frequência: mínima de 2133 MHz ou superior (compatível com 2133/2400/2666 MHz). Formato: DIMM (Desktop, 288 pinos). Tensão: 1.2V. Compatibilidade: Compatível com chipsets Intel 100/200/300 series ou AMD AM4 com suporte DDR4. Compatível com placas-mãe que utilizem memórias DDR4. Latência CAS: CL15, CL16 ou equivalente. Arquitetura: Não-ECC, Unbuffered. Características adicionais: Confiável para uso contínuo em ambiente corporativo. Compatível com Dual-Channel quando instalado em pares. Garantia: Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UNID	25		
03	PENTE DE MEMÓRIA RAM DDR3 DE 4 GB Especificações mínimas obrigatórias: Capacidade: 4 GB (um único módulo). Tipo: DDR3 SDRAM. Frequência mínima de 1333 MHz, podendo ser de 1333, 1600 ou 1866 MHz, conforme compatibilidade da placa-mãe. Formato: DIMM (Desktop, 240 pinos). Tensão: 1.5V (padrão) ou 1.35V (Low Voltage, caso especificado). Compatibilidade: Compatível com chipsets e placas-mãe que suportem memória DDR3. Compatível com Dual-Channel quando instalado em pares. Latência CAS: CL9, CL11 ou equivalente. Arquitetura: Não-ECC, Unbuffered. Características adicionais: Confiável para uso contínuo em ambiente corporativo. Módulo padrão para desktops (não SODIMM). Garantia: Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UNID	20		

04	PLACA DE VÍDEO DDR3 DE 2 GB Especificações mínimas obrigatórias: Memória de Vídeo: Capacidade: 2 GB Tipo: DDR3 Interface de memória: mínima de 64 bits. Interface com a placa-mãe: Slot PCI Express x16 (compatível com PCI Express 2.0 ou superior) Resolução Suportada: Suporte a resoluções mínimas de 1920x1080 (Full HD) ou superior Saídas de Vídeo (mínimo 2, sendo pelo menos uma digital): 1x HDMI 1x DVI (opcionalmente pode incluir VGA) Compatibilidade: Compatível com sistemas operacionais Windows 7/8/10/11 ou Linux. Compatível com placas-mãe com slot PCIe x16 Recursos adicionais desejáveis: Suporte a DirectX 11 ou superior. Suporte a OpenGL 4.0 ou superior Consumo de Energia: Deve operar com fonte de alimentação padrão ATX de 300W ou superior sem necessidade de conector de energia adicional. Formato: Padrão Low Profile ou Full Size, com bracket de instalação compatível. Garantia: Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UNID	15		
05	Teclado com conexão USB Especificações mínimas obrigatórias: Interface: USB 2.0 ou superior (compatível com portas USB padrão) Layout: ABNT2 (padrão brasileiro), com tecla “Ç” Teclas: Mínimo de 104 teclas (com teclas de função, alfanuméricas, setas direcionais e teclado numérico). Impressão resistente ao desgaste Cor: preta ou cinza (outras cores poderão ser aceitas desde que previamente aprovadas) Cabo: mínimo de 1,2 metros de comprimento Compatibilidade: Compatível com sistemas Windows 7/8/10/11, Linux ou equivalente sem necessidade de drivers adicionais. Ergonomia: Design ergonômico para uso prolongado. Pés ajustáveis para inclinação. Durabilidade: Vida útil mínima de 5 milhões de toques por tecla. Garantia: Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UNID	40		

06	MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB Especificações mínimas obrigatórias: Interface: USB 2.0 ou superior (compatível com portas USB padrão) Tipo: óptico ou a laser Resolução mínima: 800 DPI (desejável ajustável até 1600 DPI ou superior) Botões: Mínimo de 2 botões + 1 scroll (rolagem), padrão. Design: Ergonômico, para uso ambidestro ou para destros. Leve e de fácil manuseio Cabo: mínimo de 1,2 metros de comprimento Compatibilidade: Compatível com sistemas Windows 7/8/10/11, Linux ou equivalente sem necessidade de drivers adicionais. Cor: preta ou cinza (outras cores poderão ser aceitas mediante aprovação) Durabilidade: Vida útil mínima de 3 milhões de cliques por botão Garantia: Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação	UNID	40		
07	PLACA LÓGICA (MAIN BOARD) PARA IMPRESSORA CANON G3110 Especificações mínimas obrigatórias: Compatibilidade: 100% compatível com impressora Canon G3110. Modelo original, compatível com o equipamento. Suporte às funções de impressão, cópia, digitalização e conexão USB/Wi-Fi Estado: Peça nova, original, sem uso anterior, lacrada e em perfeitas condições de funcionamento Incluso: Placa lógica completa (com todos os componentes montados) pronta para instalação. Caso necessário, incluir cabo flat e conectores para instalação Garantia: Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação ou funcionamento	UNID	06		
08	PLACA LÓGICA (MAIN BOARD) PARA IMPRESSORA XEROX PHASER 3260 Especificações mínimas obrigatórias: Compatibilidade: 100% compatível com impressora Xerox Phaser 3260. Suporte a todas as funções originais do equipamento (impressão, conexão USB e rede). Firmware adequado ao modelo 3260, sem bloqueios ou incompatibilidades Estado: Peça nova. Incluso: Placa lógica completa, pronta para instalação. Inclui conectores e cabos flat necessários Garantia: Garantia mínima de 6 meses contra defeitos de fabricação ou funcionamento	UNID	05		

09	Toner Compatível com Impressora Brother HL-1512 – Modelo TN-1060 Especificações mínimas obrigatórias: Modelo: TN-1060 Compatibilidade: 100% compatível com impressora Brother HL-1512. Também pode ser utilizado em outros modelos compatíveis com TN-1060, como DCP-1512, HL-1112, MFC-1810 (conforme especificação do fabricante) Cor: Preto Rendimento: Mínimo de 1.000 páginas com 5% de cobertura (padrão ISO/IEC 19752) Estado: Produto novo, lacrado, sem uso anterior, com selo de integridade Tipo: Cartucho original com garantia de desempenho. Garantia: Garantia mínima de 90 dias para defeitos de fabricação ou rendimento abaixo do especificado.	UNID	100		
10	Toner Compatível com Impressora Brother HL-8512 – Modelo TN-3332 Especificações mínimas obrigatórias: Modelo do toner: TN-3332 Compatibilidade: 100% compatível com impressora Brother HL-8512. Também pode ser utilizado em outros modelos compatíveis com TN-3332, como DCP-8112DN, HL-5442D, HL-5452DN, HL-5472DW, MFC-8512DN, MFC-8912DW, entre outros (verificar lista oficial do fabricante) Cor: Preto Rendimento: Mínimo de 3.000 páginas com 5% de cobertura em papel A4, conforme norma ISO/IEC 19752 Estado: Produto novo, lacrado, sem uso anterior e com selo de integridade Tipo: Cartuchos originais Brother Garantia: Garantia mínima de 90 contra defeitos de fabricação ou rendimento abaixo do especificado	UNID	10		

11	KIT DE CARTUCHOS DE TINTA HP 954 PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 7720 – PRETO E CORES Composição do Kit e Especificações por Cor: Cartucho Preto (Black): Modelo: HP 954 Preto Cor: Preto Rendimento mínimo: 1.000 páginas com 5% de cobertura, conforme ISO/IEC 24711 Estado: Novo, lacrado, sem uso anterior Cartucho Ciano (Cyan): Modelo: HP 954 Ciano Cor: Ciano (Azul) Rendimento mínimo: 700 páginas com 5% de cobertura, conforme ISO/IEC 24711 Estado: Novo, lacrado, sem uso anterior Cartucho Magenta: Modelo: HP 954 Magenta Cor: Magenta Rendimento mínimo: 700 páginas com 5% de cobertura, conforme ISO/IEC 24711 Estado: Novo, lacrado, sem uso anterior Cartucho Amarelo (Yellow): Modelo: HP 954 Amarelo Cor: Amarelo Rendimento mínimo: 700 páginas com 5% de cobertura, conforme ISO/IEC 24711 Estado: Novo, lacrado, sem uso anterior Condições gerais do produto: Estado: Produto novo, original ou compatível de alta qualidade, lacrado, sem uso anterior. Tipo: Cartuchos de tinta líquida para impressora jato de tinta. Sendo obrigatório originais da marca HP, para não comprometer a garantia ou funcionamento da impressora. Garantia: Garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação ou rendimento inferior ao especificado.	KIT	10		
12	CILINDRO DE IMAGEM BROTHER DR-1060 PARA IMPRESSORA BROTHER HL-1512 Especificações mínimas obrigatórias: Modelo: DR-1060 Compatibilidade: 100% compatível com impressora Brother HL-1512. Também compatível com outros modelos que utilizam a unidade DR-1060, como DCP-1512, HL-1112, MFC-1810, entre outros da série Cor de impressão: Preto (monocromático) Rendimento mínimo: 10.000 páginas com 1 página por trabalho, conforme padrão ISO/IEC 19752 Estado: Produto novo, lacrado, sem uso anterior Tipo: Cilindro de imagem para impressora laser monocromática, original Brother. Garantia: Garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação ou rendimento inferior ao especificado.	UNID	12		
13	CILINDRO DE IMAGEM BROTHER DR-720 PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-8512DN Especificações mínimas obrigatórias: Modelo: DR-720 Compatibilidade: 100% compatível com impressora Brother MFC-8512DN. Também compatível com outros modelos Brother que utilizam a unidade DR-720, como MFC-8710DW, HL-5440D, HL-5450DN, HL-5470DW, DCP-8110DN, entre outros Cor de impressão: Preto (monocromático) Rendimento mínimo: 30.000 páginas com 1 página por trabalho, conforme padrão ISO/IEC 19752 Estado: Produto novo, lacrado, sem uso anterior. Tipo: Cilindro de imagem para impressora laser monocromática original Brother Garantia: Garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação ou rendimento inferior ao especificado	UNID	03		

14	CIRCUITO INTEGRADO (C.I.) PARA PROJETO BenQ MP515 Especificações mínimas obrigatórias. Descrição: Circuito integrado para placa eletrônica do projetor BenQ MP515. Compatibilidade: 100% compatível com projetor BenQ MP515. Modelo e código do componente devem ser equivalentes ao original de fábrica ou plenamente compatíveis. Função do C.I.: Deve atender a função especificada no reparo (por exemplo: C.I. de controle de imagem, C.I. de alimentação, C.I. de processamento DLP, conforme necessidade do equipamento). O modelo específico deverá ser definido a partir da análise técnica (fornecedor deve confirmar o código correto antes do fornecimento). Estado: Produto novo, sem uso anterior, lacrado, em perfeito estado de funcionamento. Não recondicionado ou retirado de equipamentos usados. Tipo: Peça eletrônica original BenQ ou compatível de alta qualidade, com desempenho equivalente e sem prejuízo à operação do equipamento. Garantia: Garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação e incompatibilidade.	UNID	03		
15	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO PARA LIMPEZA DE CIRCUITOS ELETRÔNICOS Especificações mínimas obrigatórias: Composição: Álcool isopropílico (isopropanol) com pureza mínima de 99%. Finalidade: Indicado para limpeza de placas de circuito impresso (PCI), contatos elétricos e eletrônicos, removendo sujeira, poeira, óleos e fluxo de solda. Estado físico: Líquido, incolor, volátil, com odor característico. Embalagem: Frasco com tampa de segurança hermeticamente fechado, com capacidade de 1 litro, conforme solicitado. Embalagem resistente e adequada para armazenagem segura do produto. Características adicionais: Evaporação rápida, sem deixar resíduos. Não condutivo e não corrosivo. Compatibilidade: Seguro para uso em circuitos eletrônicos, plásticos e metais, desde que utilizados conforme as boas práticas e recomendações técnicas. Garantia e validade: Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Garantia de integridade da embalagem e conformidade com as especificações químicas.	LITRO	03		
16	SPRAY LIMPA-CONTATO PARA SISTEMAS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS. Especificações mínimas obrigatórias: Tipo: Aerossol limpa-contato não oleoso, de secagem rápida. Composição: Solvente dielétrico, isento de CFC e de substâncias que agredam o meio ambiente (compatível com a legislação ambiental vigente). Propriedades: Alta volatilidade e rápida evaporação. Não deixa resíduos condutivos ou oleosos. Não ataca plásticos ou metais (exceto materiais extremamente sensíveis). Seguro para uso em componentes elétricos desenergizados. Aplicação: Para uso em terminais, conectores, relés, placas de circuito impresso, teclados, soquetes e outros componentes eletrônicos/eletônicos. Embalagem: Aerossol com bico aplicador e tubo prolongador para facilitar a aplicação. Capacidade nominal de 300mL. Embalagem resistente, com tampa protetora, devidamente identificada com fabricante, lote, data de fabricação e validade. Garantia e validade: Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Garantia de integridade do produto, em conformidade com as normas técnicas e de segurança.	UNID	06		

17	TRANSFORMADOR DE POTÊNCIA PARA CORRENTE NOMINAL DE 2.000 A, COM A TENSÃO DE ENTRADA 220V E TENSÃO DE SAÍDA 110V. Especificações mínimas obrigatórias: Tipo: Transformador monofásico. Potência nominal: dimensionada para suportar corrente de até 2.000 A, conforme tensão especificada. Tensão primária: especificar (ex.: 13,8 kV, 11,4 kV, etc.) Tensão secundária: especificar (ex.: 440 V, 380 V, 220 V, etc.) Frequência: 50 Hz ou 60 Hz, conforme o sistema elétrico local. Corrente nominal secundária: até 2.000 VA Tipo de instalação: Seco encapsulado ou a óleo isolante (especificar). Interno ou externo (com proteção IP adequado) Resfriamento: AN (natural) / AF (forçado), conforme necessidade Classe de isolamento: de acordo com a tensão primária, conforme normas da ABNT NBR 5356 ou IEC 60076. Conexão: Estrela / Delta / Estrela com neutro acessível, conforme necessidade. Características adicionais: Comutador de derivação (TAP) se necessário para ajuste de tensão. Proteção contra sobrecarga e curto-circuito. Equipado com olhais de içamento e base para fixação. Normas e conformidade: Atende integralmente às normas técnicas aplicáveis: ABNT, IEC, ANSI ou equivalente. Testado em fábrica com certificado de ensaio. Garantia: Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UNID	08		
18	ROTEADOR WIRELESS DE ALTA POTÊNCIA COM 5 ANTENAS Especificações mínimas obrigatórias: Padrão Wi-Fi: IEEE 802.11ac (Wi-Fi 5) ou superior (preferencialmente 802.11ax — Wi-Fi 6). Compatível com padrões anteriores: 802.11a/b/g/n Velocidade: Taxa de transmissão combinada mínima de 1.200 Mbps (300 Mbps em 2,4 GHz + 900 Mbps em 5 GHz) ou superior. Frequência: Dual Band (2,4 GHz e 5 GHz) simultâneo. Antenas: Mínimo de 5 antenas externas, fixas ou destacáveis, de alta potência, com ganho mínimo de 5 dBi cada. Potência: Suficiente para cobertura ampliada em áreas médias/grandes; potência de transmissão compatível com as normas locais (ANATEL, FCC, CE, etc.). Portas LAN/WAN: Mínimo de 4 portas LAN Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps) e 1 porta WAN Gigabit. Modos de operação: Roteador, Access Point, Repetidor/Extensor. Segurança: Suporte a WPA2/WPA3, firewall embutido, controle de acesso por MAC e filtragem de IP. Gerenciamento: Interface web amigável para configuração e gerenciamento; opcionalmente por aplicativo móvel. Outros recursos desejáveis: QoS para priorização de tráfego. Suporte a MU-MIMO para múltiplos dispositivos. Compatível com IPv6. LEDs indicadores de status com possibilidade de desligar. Alimentação: Fonte bivolt (100–240V), com plug compatível com o padrão nacional. Garantia: Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UNID	10		
19	KIT DE TINTAS ECOTANK (1L) Produto: Tinta compatível para impressoras Epson e Canon Kit composto por 14 frascos (1 litro cada) Composição do kit: 05 frascos – (Black) Pigmentado 03 frascos – (Cyan) Corante 03 frascos – (Yellow) Corante 03 frascos – (Magenta) Corante	KIT	01		

Prazo para apresentação de propostas de preços: no período de 01/10/2025 até 07/10/2025 09:00 às 17h:00min, por meio do e-mail: contratacaodireta.sesau@camaragibe.pe.gov.br ou presencialmente no endereço: Av. Dr. Belminio Correia, 2340, 1º andar, sala 21, Timbi - Camaragibe – PE, CEP nº 54768-000.

Camaragibe, 30 de setembro de 2025.

ANA PEREZ PIMENTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: Rossini Barreira
Código Identificador: 300925013335